



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO: 087/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO: Aquisição material médico hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____
CNPJ n°. _____, retirou o edital do
pregão acima referenciado e deseja ser informada de
quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e
impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos _____ / _____ / _____

(Assinatura)

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão Permanente de Licitação-CPL/pregoeiro(a) e esta empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remetê-lo a esta CPL por meio do fax (32) 3367-1107 ou através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo, a alteração do endereço de e-mail ou falhas na rede mundial de computadores eximem a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017 - Processo 087/2017

Tipo: MENOR PREÇO - ITEM

***EXCLUSIVA PARA ME, EPP e COOPERATIVAS QUE PREENCHAM O DISPOSTO NO
ART. 34 DA LEI FEDERAL N° 11.488/07***

OBJETO

Aquisição Material Médico Hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

DIA 13/11/2017 às 12h50 (horário limite para apresentação)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA 13/11/2017 às 13h00 (ao término do credenciamento)

LOCAL

Sede da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos, na Praça dos Bandeirantes, n° 20, centro, município de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, CEP 36.272-000 - Telefone: (32) 3367-1107



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, com endereço na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº. 074/2017, Processo 087/2017, do tipo MENOR PREÇO - ITEM, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 543/2017, Lei Federal n.º 8.666/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria 884/2017 de 01/01/2017, Sra. Flávia Beatriz Vicente de Azevedo Canuto e pela equipe de apoio.

I - OBJETO

1- Aquisição Material Médico Hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

II - ÁREA SOLICITANTE, FONTE DE CUSTEIO, CÓPIA DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

2.1 A área solicitante é a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 O objeto deste processo será custeado com recursos próprios do município ou outros conforme indicado pelas fontes de recursos vinculados às dotações orçamentárias quando da formalização dos processos de compras, caso ocorram.

2.3 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, no site www.alfredovasconcelos.mg.gov.br e também, afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da prefeitura municipal até no dia do certame.

2.4 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados e protocolados diretamente na Comissão Permanente de Licitações - CPL, na sede da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos nos dias de funcionamento da mesma no horário entre 12h30 e 17h00, endereçados diretamente a(ao) pregoeira(a) ou pelo email: vasconceloscompras@yahoo.com.br, **no prazo máximo de até dois dias úteis antes da data marcada para entrega das propostas e deverão ser legíveis, em língua nacional, concisos, claros e fundamentados, indicando com precisão qual o esclarecimento pretendido.**

2.5 As aquisições objeto desta licitação serão feitas pelo setor solicitante contudo, observando os direitos do(a) licitante vencedor(ra).

2.6 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

2.7 Integram este edital todos os seus anexos.

III - DO PREÇO

3.1 O preço deverá ser equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3.3 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro ou outra razão nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4 - Caso seja constatado que o preço vencedor seja superior à média dos preços de mercado, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao fornecedor, mediante



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos níveis legais e de mercado.

3.5 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o(a) pregoeiro(a) convocará, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação EXCLUSIVA PARA ME, EPP e COOPERATIVAS QUE PREENCHAM O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/07 pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências legais, incluindo documentos e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.1- Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao(a) pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

4.1.2 - Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na lei federal nº 11.326/06, com situação regular na Previdência Social e no município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do **caput** do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos capítulos V a X, na seção IV do capítulo XI e no capítulo XII da lei complementar federal nº 123/06, ressalvadas as disposições da lei federal nº 11.718/08.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do pregão presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo V**) e que tenha ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

4.3. Para efeitos de participação das microempresas ou empresas de pequeno porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da lei complementar federal nº 123/2006, são considerados:

4.3.1 **Microempresa** - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.3.2. **Empresa de Pequeno Porte** - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na lei complementar federal nº 123/2006 a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresária ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da lei complementar federal nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da lei complementar federal nº 123/06;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei complementar nº



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

123/06;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos sócios ou titulares guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.1 - Não poderá participar da presente licitação autônomo e empresa:

4.4.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a administração pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

4.4.1.2 - Em consórcio;

4.4.1.3 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.4.1.4 - Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

4.4.1.5 - Proponentes enquadrados no artigo 9º da lei federal nº 8.666/93.

4.4.1.6- Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

4.4.1.7 - Que esteja impedida de licitar ou contratar com o município nos termos do art.7º da lei federal nº 10.520/02.

4.4.1.8 - Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da lei federal nº 9.605/98.

4.4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos-MG, reserva-se o direito de não aceitar produtos ou serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da lei federal nº 8.666/93.

4.6- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no contratado.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a), na data, local e horário estipulado neste edital apresentando:

a) o instrumento de constituição da empresa, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) carteira de identidade ou documento legal equivalente;

c) documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular (na hipótese de procuração por instrumento particular a mesma deverá conter firma reconhecida), através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo III**).

d) Declaração De Atendimento ao Instrumento Convocatório - **ANEXO IV** (apresentar juntamente com o credenciamento).

5.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame.

5.4 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas nestes subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

5.5 - O modelo do **Anexo III** somente substituirá a procuração, caso o mesmo for apresentado com firma reconhecida em cartório e junto com documento que comprove os poderes do credenciado, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 - Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

5.6. Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte - EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, os representantes de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.4 e, ainda, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas concedidos pela lei complementar federal nº 123/06, lei complementar federal nº 147/2014 e demais normas incidentes.

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou,

5.6.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

5.6.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) referente ao exercício de 2016, autenticado na junta comercial da sede da licitante ou;

5.6.1.4. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da lei complementar federal nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da lei complementar federal nº 123/2006 devidamente assinada.

VI- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao(a) pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, n°. do CNPJ, endereço, número de telefone ou fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1 - Descrição do objeto licitado com todas as especificações, de acordo com o Anexo I.

7.1.2 - Indicação do preço unitário.

7.1.3 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade por item dos produtos;

7.1.3.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.1.3.2 - No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

7.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas.

7.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do produto no local determinado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos.

7.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

7.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, para entregar a proposta final (**impressa, assinada e carimbada**) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na lei federal n° 8666/93.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO - ITEM** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, consolidado, atualizado e em vigor, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo atualizado ou contrato consolidado e atualizado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.4 - **Para cooperativas**: declaração de que é cooperativa e se enquadra no art. 34 da lei federal nº 11.488/07, estatuto devidamente registrado na Junta Comercial acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.5 - Apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação conforme **Anexo VII**.

8.2.6 - Apresentar na sessão do pregão presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo V**) e que tenha ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 30 dias da data de abertura da licitação.

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) de **contribuições previdenciárias**, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da lei federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011 emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.7. Declarações assinadas por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VIII deste edital.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na comarca domicílio da licitante.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

8.5 - Qualificação Técnica

8.5.1 - A empresa participante deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela autoridade competente com validade dentro do ano vigente.

8.5.2- Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

8.5.3 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente ter a licitante fornecido ou estar executando, satisfatoriamente, bens/serviços compatíveis com as características do objeto desta licitação, previstos no Termo de Referência - Anexo I do edital.

8.6 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada conforme disposto neste edital e na lei, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.7. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) pregoeiro(a) ou à equipe de apoio para autenticação durante a sessão do pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).

8.8 - Os documentos mencionados neste item e subitens não podem ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.9 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.11 - Os documentos relacionados no item 8.2, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 20(vinte) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma prevista na lei, nos decretos e neste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO - ITEM. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o(a) pregoeiro(a) dará início a fase de lances verbais.

9.2 - Classificação das Propostas

9.2.1 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas e preços,



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

o(a) pregoeiro(a) proclamará o proponente da melhor proposta e das propostas com valor de até 10% superior àquela.

9.2.2 - Não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição anterior, poderão os autores das melhores propostas, até no máximo 03(três), serem convidados para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

9.2.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.2.4 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.

9.2.5 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da menor proposta e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.2.6 - Caso haja interesse da administração, visando maior disputa e economicidade, de acordo com a lei federal nº 10.520/02, poderá o(a) pregoeiro(a) classificar todas as propostas que apresentarem valores iguais, e poderá o(a) pregoeiro(a) ainda propor aos licitantes com propostas fora da margem estabelecida, que realinhem seus preços de acordo com a menor proposta apresentada para participarem do certame.

9.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão sem autorização do pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.3.2 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.3.3 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, conforme disposto neste edital.

9.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o proponente será declarado vencedor do pregão.

9.3.5 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias deste edital, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.3.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.4.3 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

9.5 - Lances Verbais

9.5.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.5.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) pregoeiro(a);

9.6 - Julgamento

9.6.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço - item.

9.6.2. O(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participação na fase de lances. Havendo empate em valores iguais será feito sorteio entre as licitantes empatadas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance.

9.6.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6.4. Terminada a fase de lances e competição o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.4 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.6.5 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.6 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.7 - Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope da Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deve, no interesse público e da administração, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6.9 - O(a) pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor.

9.6.11 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo II - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.6.12 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao(a) pregoeiro(a) e:

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos no endereço e horário já indicados neste edital;

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro(a) atestando o recebimento do arquivo pelo(a) pregoeiro(a)/CPL;

10.1.3 Mediante envio, via fax, através do telefone (32) 3367 1107 no horário de 13 às 17:30hs.

10.1.4 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/pregoeiro(a).

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais, nos dias úteis e horário de 12:30 às 17:30 horas;

10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail vasconceloscompras@yahoo.com.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/pregoeiro(a) atestando o recebimento do arquivo;

10.5.3 mediante envio, via fax, através do telefone (32) 3367 1107 no horário de 13 às 17:30hs.

10.5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/pregoeiro(a).

10.5.4.1 O município não se responsabiliza por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da prefeitura ou que não observem o previsto na lei e neste edital.

10.5.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.5.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

do(a) pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de seu recebimento.

10.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis não incluindo o dia do começo e incluindo o dia de término.

10.6.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na lei federal nº 10.520/02, lei federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6.3. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação ou outro meio inequívoco.

XI - HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) proclamará o licitante vencedor, adjudicará o objeto ao vencedor competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos/serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da secretaria municipal de saúde.

12.2 - A Secretaria Municipal de Saúde do município é o Setor responsável pelo recebimento e conferência dos produtos entregues.

12.3 - O Prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega dos produtos.

12.3 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal aplicará as sanções previstas.

12.4 - A transportadora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.5 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas.

XIII - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da lei federal nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o contrato, a contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela contratada será restituída após o término do



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

contrato, nos termos da lei.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

14.2.3 - 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, pode ser descontado dos pagamentos devidos pela prefeitura municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção por meio de guia própria emitida pela prefeitura municipal.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nsº 123/06 e 147/2014

15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte em razão do disposto na legislação federal, caso apresentem os documentos de regularidade fiscal com alguma restrição tem o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente sem qualquer restrição.

15.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05(cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da lei complementar federal nº 123/06.

15.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de regularidade fiscal com alguma restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.4 e 15.5.

15.4. A licitante deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.5. Findo os prazos referidos nos itens acima a licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

15.6. Na ocorrência do disposto no item anterior o município de Alfredo Vasconcelos poderá:

15.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste edital;

15.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

02.07.0710.301.0130.2043 MANUT.DESP.ASSIST.MÉDICA AMBULATORIAL

XVII- DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega efetiva dos produtos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva nota fiscal na tesouraria da prefeitura.

17.2- Na Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.3- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos.

1.7.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVIII- SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos pelo prazo de até 02(dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para averiguação e aplicação das sanções criminais cabíveis.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal nº 8.666/93, lei



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

federal nº 10.520/02 e demais sanções previstas legal ou normativamente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Alfredo Vasconcelos mediante depósito em conta indicada pela administração municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese à aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos poderá, por despacho fundamentado do(a) pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a)pregoeiro(a), devidamente fundamentado.

19.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentos em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos comunicará os fatos verificados ao ministério público para as providências cabíveis.

19.6 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Barbacena, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

19.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao(a) pregoeiro(a).

19.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10- **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, no interesse público e da administração.**

19.11- **Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial as leis federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, lei complementar federal nº 123/2006 e o decreto municipal regente da matéria.**

19.12 - Durante a vigência das propostas, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da lei federal nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

19-13 - Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da nota fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da nota fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

19.16 - Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência;

20.1.2 - **Anexo II** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

20.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;

20.1.4 - **Anexo IV** - modelo declaração de atendimento ao instrumento convocatório;

20.1.5 - **Anexo V** - modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

20.1.6 - **Anexo VI** - modelo de declaração de condição de me ou epp;

20.1.7 - **Anexo VII** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

20.1.8 - - **Anexo VIII** modelo de declaração de que não emprega menor;

20.1.9 - **Anexo IX** - Minuta de Contrato Administrativo.

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

20.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.7 - Caso seja necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.8 - O(a) pregoeiro(a), no interesse público e da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da lei federal nº 8.666/93.

20.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio;

20.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9.1 - A prefeitura municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Para atender ao interesse público ou da administração, a prefeitura municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da lei federal nº 8.666/93.

20.11 - **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.**

20.13 - Todos documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada**



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

conforme disposto neste edital e na lei, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

20.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Alfredo Vasconcelos, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 26/09/2017

RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: ALAIR TAVARES VIEIRA, ELIZÂNGELA DA CONCEIÇÃO SILVA

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE, ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de produtos médico-hospitalares, conforme especificações técnicas contidas no presente termo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de previsão de aquisição de materiais médico-hospitalares necessários à Unidade Básica de Saúde e para as equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF- realizarem suas atividades de assistência aos pacientes que procuram atendimento na unidade de saúde.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR	UNID	QUANT
1	Abaixador de língua Descrição: Abaixador língua, espátula de madeira descartável formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda sua extensão, medindo aproximadamente 1,50cm de largura x 14cm de comprimento e 0,5mm de espessura. Pacote com 100 unidades	Pacote	60 pacotes
2	Acido acético 2% 1000 ml. Validade superior a 12 meses.	Litros	01 litro
3	Avental descartável Descrição: avental sem manga descartável para uso hospitalar confeccionado em tecido não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, 20 gramas, Apresentação: pacote com 10 unidades.	Pacote	100 pacotes
4	Age 100 ml Ácidos Graxos essenciais autorizado pela ANVISA para tratamento de ferida: Descrição: composto por ácido linoleico, ácido leico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (Vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), lecitina de soja. Validade superior há 18 meses.	Frasco	80 frascos
5	Água Deionizada para Autoclave Água purificada por processo de deionização com	Litros	450 litros



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	validade superior a 12 meses. Apresentação: 5.000 ml		
6	Agulha 25x7 Descrição: Agulha descartável para injeção, hipodérmica, tamanho: 25x7, material corpo: em aço inoxidável siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, protetor plástico, uso estéril, atóxica. Validade superior há 18 meses.	Unidade	200 unidades
7	Agulha 40x12 Descrição: Agulha descartável para injeção, hipodérmica, tamanho: 40x12, material corpo: em aço inoxidável siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, protetor plástico, uso estéril, atóxica. Validade superior há 18 meses.	Unidade	1500 unidades
8	Gel Condutor ECG Meio de contato para transmissão ultra-sônica em aparelhos de eletrocardiograma, inodoro e incolor, isento, de sal, pH neutro. Validade superior há 18 meses. Apresentação: 1.000 ml	Litros	10 litros
9	Álcool etílico 96% Descrição: Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 96% apresentação líquido. Frasco 1.000ml. Utilizado como antisséptico. Registro na ANVISA, Validade superior a 18 meses.	Litros	30 litros
10	Atadura de crepon -10 cm Descrição: Atadura de crepon. material de fios de algodão cru, com 18 fios, boa elasticidade, hipoalergênico e fácil de cortar, 1,80m repouso ou 4,5 de comprimento, não estéril, hipoalergênica, largura 10cm. Impressão legível da data de fabricação/validade e número do lote na embalagem. Validade superior há 24 meses. Apresentação: pacotes com 12 unidades	Pacote	350 pacotes com 12 unidades.
11	Bateria de lítio CR2032 Descrição: Bateria de lítio 3V modelo CR2032	Unidade	50 unidades
12	Fita para autoclave Descrição: Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. Validade superior a 18 meses.	Unidade	10 unidades
13	Cateter abbocath n°24 Descrição: Estéril, atóxico, apirogênico, indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas. Validade superior a 18 meses.	Unidade	100 unidades
14	Clorexidina 0,5 % tópico 100 ml Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5% indicada como antisséptico tópico para desinfecção e lavagens das mãos. Validade superior a 18 meses.	Unidade	20 unidades
15	Clorexidina 2% degermante 100 ml Descrição: solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório com ação	Frasco	100



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	antifúngica, bactericida e bacteriostática. Validade superior a 18 meses. Apresentação: frasco com 100 ml.		frascos
16	Espátula de Ayres Descrição: Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura.	Unidade	4.000 unidades
17	Curativo filme transparente rolo 15 cm x10 cm (rolo cartucho) Descrição: filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico, impermeável a água e bactérias, atuar como barreira de proteção para a pele. Validade superior a 24 meses.	Rolo	04 rolos
18	Compressa campo cirúrgico Descrição: Compressa 23cm x 25cm, não estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo sem fio radiopaco. Livre de fiapo, alta capacidade de reter líquido, descartável. Apresentação: Pacote com 50 unidades	Pacote	20 pacotes
19	Curativo hidrogel Descrição: Curativo à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica em aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Validade superior a 18 meses. Apresentação: Frasco com 15 gramas.	Tubos	50 tubos
20	Curativo hidrogel com alginato Descrição: Curativo à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica em aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Validade superior a 18 meses. Apresentação: Frasco com 15 gramas.	Tubos	10 tubos
21	Curativo Hidrocolóide Descrição: placa hidrocolóide plus estéril e auto-adesivo e hipoalérgico Tamanho da placa 10 cm x 10 cm. Validade superior há 18 meses.	Placas	50 placas
22	Curativo petrolatum Descrição: Malha de acetato e celulose (Rayon), impregnado com emulsão de petrolatum de origem mineral. Validade superior há 18 meses.Tamanho da placa 10 cm x10 cm	Placas	20 placas
23	Equipo macrogotas Descrição: Para administração de soluções parenterais, com ponta perfurante, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, compatível com sistema fechado, tubo extensor de pvc com 1,50m, injetor lateral tipo t ou tipo y, sem látex, pinça tipo rolete, intermediário luer universal, com tampa protetora. validade mínima a 24 meses.	Unidade	400 unidades



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

24	Espéculo descartável tamanho P, com parafuso inserido, produzido em poliestireno cristal, com contornos lisos e regulares, sem reentrâncias e protuberâncias. validade superior há 24 meses	Unidade	200 unidades
25	Fixado-citológico-100ml Solução alcoólica, embalado em frascos com válvula atomizadora sistema spr para fixação de materiais biológicos em lâminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal, colo do útero. Validade superior há 18 meses. Apresentação: 100ml	Frasco	3 frascos
26	Fio de sutura mononylon 2.0 Descrição: Fio de sutura agulhado, mononylon, monofilamento preto, nº 2/0, 45 cm, tipo triangular, estéril, embalado individualmente. Embalagem contendo nº do lote, fabricação, esterilização, validade. Apresentação: caixa com 24 unidades. Validade superior há 18 meses.	Caixa	1 caixa
27	Fio de sutura mononylon 3.0 Descrição: Fio de sutura agulhado, mononylon, monofilamento preto, nº 3/0, 45 cm, tipo triangular, estéril, contendo nº do lote, fabricação, esterilização, validade. Validade superior há 18 meses. Apresentação: caixa com 24 unidades.	Caixa	1 caixa
28	Fita reagente para glicemia capilar: Descrição: Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, para uso em monitor de glicemia tira compatível com aparelho <u>On Call Plus</u> (caixa com 50 unidades). Registro no MS e certificado de boas práticas de fabricação. Prazo de validade superior há 18 meses.	Caixa	80 caixas com 50 unidades
29	Gaze estéril: Descrição: Compressa de Gaze Hidrófila, estéril, confeccionada com aproximadamente 70 % viscosa 30 % poliéster, não soltam fios, medindo 7,5 X 7,5, dimensão fechada e 7,5cm x 30cm, em dimensão aberta, 13 fios p/cm ² , contendo 10 (dez) unidades na embalagem, data de fabricação e esterilização, número do lote, validade, procedência, número do registro na ANVISA. Apresentação: embalagem com 10 unidades dentro da embalagem. Validade superior há 36 meses.	Pacote	10.000 pacotes
30	Lanceta para glicemia capilar: Descrição: lanceta para utilização em testes de glicose, com agulha de 28G 0,36mm, profundidade 1,5mm, siliconizadas e estéreis, com botão de disparo e tampa protetora de fácil remoção, mecanismo bloqueador que evita a reutilização. Acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. Validade superior há 18 meses.	Unidade	1.500 unidades
31	Lâmina para Microscópia Lamina não lapidada, com extremidade Fosca,	Caixa	20 caixas



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	Tamanho: 25,4 x 76,2 mm, Espessura: 1,0 a 1,2 mm, Apresentação: caixa com 50 Unidades		
32	Lâmina de bisturi nº 10 - para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos, Confeccionadas em aço, esterilizada, resistência à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente. Validade superior há 18 meses. Apresentação: 100 unidades	Caixa	2 caixas
33	Lâmina de bisturi nº 12 - Para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos, Confeccionadas em aço, esterilizada, resistência à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente. Validade superior há 18 meses. Apresentação: 100 unidades	Caixa	1 caixa
34	Luva estéril tamanho 7 Descrição: confeccionada em borracha natural (látex), impermeável à água e a outros fluidos, estéril, talcada ou com pó. Validade superior há 18 meses.	Unidade	40 unidades
35	Luva estéril tamanho 7,5 Descrição: confeccionada em borracha natural (látex), impermeável à água e a outros fluidos, estéril, talcada ou com pó. Validade superior há 18 meses.	Unidade	50 unidades
36	Lençol descartável com elástico 2,00 m x 90 cm Descrição: para maca ,confeccionado com tecido não tecido 100% prolipropileno, não estéril, com elástico, na cor branca. Apresentação: pacote com 10 unidades	Pacote	50 pacotes
37	Lençol descartável com elástico 2,20 m x 140 m Descrição: para cama hospitalar, confeccionado com tecido não tecido 100% prolipropileno, não estéril, com elástico, na cor branca. Apresentação: pacote com 10 unidades	Pacote	20 pacotes
38	Lençol hospitalar Descrição: 100% celulose virgem classe 1 Apresentação: rolos com 50 cm x 50 metros	Rolo	10 rolos
39	Papel grau cirúrgico: Descrição: Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave. Apresentar resistência mecânica, barreira microbiológica e controle da porosidade para manutenção da esterilidade; apresentar tira/tintas indicativas para processos de esterilização a Vapor saturado. Apresentação: rolo 300 mm x 100 m Validade superior a 18 meses	Rolo	05 rolos
40	Papel grau cirúrgico Descrição: Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave. Apresentar resistência mecânica, barreira microbiológica e controle da porosidade para manutenção da esterilidade; apresentar tira/tintas indicativas para processos de	Rolo	10 rolos



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	esterilização a vapor saturado. Apresentação: rolo 15 m x 100 m. Validade superior a 18 meses		
41	Porta Lâminas em PP c/ tampa rosqueável Porta lâminas em PP com tampa rosqueável em polipropileno (PP) transparente, comporta 3 lâminas (26mmx76mm) para acondicionamento de laminas preventivo.	Unidade	400 unidades
42	PILHAS C para otoscópio Descrição: Pilhas alcalinas de 1,5 volts tamanho "C"	Unidade	50 unidades
43	Pilha Alcalina tipo AAA Descrição: pilha alcalina AAA 1.5 volts para uso em oxímetro de dedo.	Unidade	100 unidades
44	Protetor solar FPS 60 Descrição: Protetor solar contra radiações uva/uvb, fator de proteção de 60, forma farmacêutica gel/creme, não comedogênico, uso diário rosto, embalagem bisnaga/tubo 45 a 60g, complemento: boa aderência, hipoalergênico, toque seco, livre de óleo (oil free). Validade superior a 18 meses.	Unidade	250 unidades
45	Scalp n° 23 Descrição: estéril para infusão venosa agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, estéril, atóxico e apirogênico. Validade superior há 18 meses.	Unidade	200 unidades
46	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml Soro fisiológico 0,9% - 100 ml Solução isotônica, estéril e apirogênica; , embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno ou frasco tipo bolsa de 100 ml com dois pontos de conexão para infusão de medicamentos endovenosos. validade superior a 24 meses	Frasco	1.000 unidades
47	Soro fisiológico 0,9% - 250 ML Soro fisiológico 0,9% - 250 ml Solução isotônica, estéril e apirogênica; , embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno ou tipo bolsa de 250 ml com dois pontos de conexão para infusão de medicamentos endovenosos. Validade superior a 24 meses	Frasco	500 unidades
48	Soro fisiológico 0,9% - 500 ML Soro fisiológico 0,9% - 500 ml Solução isotônica, estéril e apirogênica; , embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno ou tipo bolsa de 500 ml com dois pontos de conexão para infusão de medicamentos endovenosos. Validade superior a 24 meses	Frasco	500 frascos
49	Saco de lixo hospitalar branco leitoso com identificação infectante 50 litros, conforme Norma RCD 306 - ABNT 9191- Validade superior há 18 meses.	Unidade	3.000 unidades



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

50	Saco de lixo hospitalar branco leitoso com identificação infectante 15 litros, conforme Norma RCD 306 - ABNT 9191- Validade superior há 18 meses.	Unidade	1.500
51	Solução lugol 2% (teste de shiller) 1000 ml Data de vencimento mínimo 12 meses	Litro	01 litro
52	Treway 3 vias para venoclise Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave. Validade superior há 18 meses. Apresentação: caixa com 100 unidades	Caixa	1 caixa

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 7 (sete) dias corridos após a data do recebimento.

Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).

O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 7 (sete) dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente.

O Prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega dos materiais.

ESTIMATIVA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Médio	
						Unitário		Total	
0001	010240	Abaixador língua - Pacote com 100 unidades	Consumo	7	4,0000	5,7000	4,7965	60,0000	287,7926
0002	002078	Ácido acético a 2% 1000ml	Consumo	3	2,7500	18,7500	10,8333	1,0000	10,8333
0003	006668	Avental descartável sem manga, cor branca,	Consumo	6	13,6000	41,7600	22,2948	100,0000	2.229,4800
0004	009537	Age 100ml ácidos graxos essenciais	Consumo	4	4,5000	14,7500	7,1800	80,0000	574,4000
0005	010241	Água Deionizada para Autoclave	Consumo	3	2,1300	19,5000	11,1433	450,0000	5.014,5000
0006	000399	Aguilha 25x7.	Consumo	7	0,0896	0,1308	0,1079	200,0000	21,5743
0007	001890	Aguilha 40 x 12.	Consumo	7	0,0553	0,1308	0,1063	1.500,0000	159,4929
0008	010242	Gel Condutor ECG	Consumo	5	6,7500	10,0000	8,1860	10,0000	81,8600
0009	010265	Álcool etílico 96 %	Consumo	4	9,2200	16,2000	13,1300	30,0000	393,9000
0010	001740	Atadura de crepon 10cm	Consumo	5	7,0400	18,0000	10,9180	350,0000	3.821,3000
0011	009543	Bateria de lítio 3V, modelo CR2032.	Consumo	6	2,3800	23,3200	9,3597	50,0000	467,9833
0012	000383	Fita para autoclave	Consumo	7	3,4800	9,8340	5,9604	10,0000	59,6037
0013	009545	Cateter abbocath nº 24	Consumo	7	0,9100	1,7000	1,3375	100,0000	133,7514
0014	010243	Clorexidina 0,5 % tópico 100 ml	Consumo	5	3,3066	6,0700	4,4353	20,0000	88,7064
0015	009547	Clorexidina 2% tópico 100ml.	Consumo	4	3,9600	39,0000	17,4282	100,0000	1.742,8150
0016	009550	Espátula de Ayres de madeira,	Consumo	7	0,0620	0,2800	0,1148	4.000,0000	459,2000
0017	009551	Curativo filme transparente rolo 15 cm x 10	Consumo	4	94,0500	418,4508	208,3252	4,0000	833,3008
0018	009552	Compressa campo cirúrgico	Consumo	4	41,5000	85,5000	63,1225	20,0000	1.262,4500
0019	009554	Curativo hidrogel	Consumo	1	46,2000	46,2000	46,2000	50,0000	2.310,0000
0020	009555	Curativo hidrogel com alginato	Consumo	4	20,7500	48,1600	34,5100	10,0000	345,1000
0021	009556	Curativo Hidrocolóide	Consumo	5	9,3800	17,1800	15,1860	50,0000	759,3000
0022	009557	Curativo petrolatum	Consumo	1	10,8500	10,8500	10,8500	20,0000	217,0000
0023	009559	Equipo macrogotas	Consumo	7	1,2700	15,0000	3,7316	400,0000	1.492,6286
0024	010244	Espéculo descartável tamanho P, com	Consumo	6	1,0000	1,7728	1,2588	200,0000	251,7600
0025	010245	Fixado-citológico-100ml	Consumo	6	5,7162	20,7899	10,5377	3,0000	31,6131
0026	009562	Fio de sutura mononylon 2.0	Consumo	7	36,4300	71,2800	46,9707	1,0000	46,9707
0027	009563	Fio de sutura mononylon 3.0	Consumo	7	34,2000	66,0000	45,9247	1,0000	45,9247
0028	010246	Fita reagente para glicemia capilar, ompatível	Consumo	4	28,5000	66,6700	48,3593	80,0000	3.868,7480
0029	009566	Gaze estéril:	Consumo	6	0,6300	0,7500	0,6883	10.000,0000	6.883,3333
0030	009569	Lanceta para glicemia capilar:	Consumo	5	0,1520	46,1700	10,7183	1.500,0000	16.077,3900
0031	009570	Lâmina para Microscopia	Consumo	7	4,9300	15,9299	7,7257	20,0000	154,5140
0032	010247	Lâmina de bisturi nº 10 - para corte de pele,	Consumo	6	26,0000	52,5000	36,4504	2,0000	72,9007
0033	010248	Lâmina de bisturi nº 12	Consumo	7	26,0000	59,3200	39,6923	1,0000	39,6923
0034	010249	Luva estéril tamanho 7	Consumo	7	1,1400	2,4200	1,7339	40,0000	69,3566
0035	010250	Luva estéril tamanho 7,5	Consumo	7	1,1400	1,9874	1,6325	50,0000	81,6243
0036	009573	Lençol descartável com elástico 2,00 m x 90	Consumo	4	13,2000	22,8000	16,5450	50,0000	827,2500
0037	009574	Lençol descartável com elástico 2,20 m x	Consumo	3	18,8500	23,1500	21,6000	20,0000	432,0000
0038	009575	Lençol hospitalar	Consumo	6	5,8500	12,9000	10,0833	10,0000	100,8333
0039	010251	Papel grau cirúrgico - rolo 300 mm x 100 m	Consumo	6	153,3600	324,7500	206,9950	5,0000	1.034,9750
0040	009577	Papel grau cirúrgico, rolo 15 m x 100 m.	Consumo	6	66,1500	164,1000	99,7550	10,0000	997,5500
0041	010252	Porta Lâminas em PP c/ tampa rosqueável	Consumo	2	0,6000	0,6600	0,6300	400,0000	252,0000
0042	009579	PILHAS C para otoscópio	Consumo	1	14,9000	14,9000	14,9000	50,0000	745,0000
0043	009580	Pilha Alcalina tipo AAA	Consumo	5	4,6251	8,7500	6,5610	100,0000	656,1020
0044	009581	Protetor solar FPS 60	Consumo	3	15,5000	67,6300	33,0500	250,0000	8.262,5000
0045	009584	Scalp nº 23	Consumo	8	0,2200	2,8017	0,6290	200,0000	125,7925
0046	010253	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml	Consumo	5	2,5100	4,2800	3,4580	1.000,0000	3.458,0000
0047	010254	Soro fisiológico 0,9% - 250 ML	Consumo	6	2,5500	5,2500	3,9017	500,0000	1.950,8250
0048	010255	Soro fisiológico 0,9% - 500 ML	Consumo	6	3,3200	6,0500	4,5033	500,0000	2.251,6583
0049	010256	Saco de lixo hospitalar branco leitoso	Consumo	4	0,2800	7,6080	2,1739	3.000,0000	6.521,6250
0050	010257	Saco de lixo hospitalar branco leitoso com	Consumo	3	0,1100	0,1373	0,1274	1.500,0000	191,1500
0051	009590	Solução lugol 2% (teste de shiller) 1000 ml	Consumo	4	40,2300	74,8000	58,2275	1,0000	58,2275
0052	009592	Treway 3 vias para venoclise	Consumo	5	110,0000	135,0000	120,2560	1,0000	120,2560
Total Geral					906,3268	2.147,6234	1.364,3460		
							Total Geral do Valor Mínimo:		35.568,3706
							Total Geral do Valor Médio:		78.376,5446
							Total Geral do Valor Máximo:		182.267,4909

DECLARAÇÃO DE QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

Em anexo.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente ou parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde, juntamente com a nota fiscal, localizada na Praça do Rosário, n.º. 11, centro, no município de Alfredo Vasconcelos, CEP: 36.272.000 em dia de expediente normal (segunda a sexta), no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas de acordo com a solicitação de fornecimento.

O Prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entregados dos produtos.

A transportadora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cumprir todas as obrigações constantes no edital.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos.

Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração e deverá reparar corrigir, substituir, à suas expensas, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado no prazo de **07 (sete) dias corridos**.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Supervisionar a execução do contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO.

Emitir as Autorizações de Fornecimento.

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) responsável técnico pela UBS ou servidor designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

O prazo de vigência do contrato se encerrará em 31 de julho de 2017.

CONDIÇÕES GERAIS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, fica sujeito a contratada às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 JULHO 2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão e consonâncias dispostas no edital.

DA DECLARAÇÃO

Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência. **Elizângela da Conceição Silva**, enfermeira da estratégia de saúde da família, CPF 061.373.516-10.

DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Alair Tavaes Vieira
CPF 555.304.006-04
Secretário Municipal de Saúde

Elizângela da Conceição Silva
CPF 061.373.516-10
Enfermeira da estratégia de saúde da família

Alfredo Vasconcelos, 27 de setembro de 2017.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO N° 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL					
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA - PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax/e-mail					
Dados bancários					
Nome do Representante Legal					
Endereço do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal		
Telefone e Fax do representante legal:			E-mail do representante legal:		
Item	Quant.	Unidade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	60 pacotes	Pacote	Abaixador de língua Descrição: Abaixador língua, espátula de madeira descartável formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniformes em toda sua extensão, medindo aproximadamente 1,50cm de largura x 14cm de comprimento e 0,5mm de espessura. Pacote com 100 unidades		
2	01 litro	Litro	Acido acético 2% 1000 ml. Validade superior a 12 meses.		
3	100 pacotes	Pacote	Avental descartável Descrição: avental sem manga descartável para uso hospitalar confeccionado em tecido não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, 20 gramas, Apresentação: pacote com 10 unidades.		
4	80 frascos	Frasco	Age 100 ml Ácidos Graxos essenciais autorizado pela ANVISA para tratamento de ferida: Descrição: composto por ácido linoleico, ácido leico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (Vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), lecitina de soja. Validade superior há 18 meses.		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

5	450 litros	Litros	Água Deionizada para Autoclave Água purificada por processo de deionização com validade superior a 12 meses. Apresentação: 5.000 ml		
6	200 unidades	Unidade	Agulha 25x7 Descrição: Agulha descartável para injeção, hipodérmica, tamanho: 25x7, material corpo: em aço inoxidável siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, protetor plástico, uso estéril, atóxica. Validade superior há 18 meses.		
7	1500 unidades	Unidade	Agulha 40x12 Descrição: Agulha descartável para injeção, hipodérmica, tamanho: 40x12, material corpo: em aço inoxidável siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, protetor plástico, uso estéril, atóxica. Validade superior há 18 meses.		
8	10 litros	Litros	Gel Condutor ECG Meio de contato para transmissão ultra-sônica em aparelhos de eletrocardiograma, inodoro e incolor, isento, de sal, pH neutro. Validade superior há 18 meses. Apresentação: 1.000 ml		
9	30 litros	Litros	Álcool etílico 96% Descrição: Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 96% apresentação líquido. Frasco 1.000ml. Utilizado como antisséptico. Registro na ANVISA, Validade superior a 18 meses.		
10	350 pacotes com 12 unidades.	Pacote	Atadura de crepon -10 cm Descrição: Atadura de crepon. material de fios de algodão cru, com 18 fios, boa elasticidade, hipoalergênico e fácil de cortar, 1,80m repouso ou 4,5 de comprimento, não estéril, hipoalergênica, largura 10cm. Impressão legível da data de fabricação/validade e número do lote na embalagem. Validade superior há 24 meses. Apresentação: pacotes com 12 unidades		
11	50	Unidade	Bateria de lítio CR2032 Descrição: Bateria de lítio 3V		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	unidades		modelo CR2032		
12	10 unidades	Unidade	Fita para autoclave Descrição: Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. Validade superior há 18 meses.		
13	100 unidades	Unidade	Cateter abbocath n°24 Descrição: Estéril, atóxico, apirogênico, indicado para prover acessos intravenosos no sistema vascular periférico para administrar fluidos e drogas. Validade superior há 18 meses.		
14	20 unidades	Unidade	Clorexidina 0,5 % tópico 100 ml Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5% indicada como antisséptico tópico para desinfecção e lavagens das mãos. Validade superior há 18 meses.		
15	100 frascos	Frasco	Clorexidina 2% degermante 100 ml Descrição: solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório com ação antifúngica, bactericida e bacteriostática. Validade superior há 18 meses. Apresentação: frasco com 100 ml.		
16	4.000 unidades	Unidade	Espátula de Ayres Descrição: Espátula de Ayres de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 181 mm de comprimento; 18 mm de largura; 1,9 mm de espessura.		
17	04 rolos	Rolo	Curativo filme transparente rolo 15 cm x10 cm (rolo cartucho) Descrição: filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico, impermeável a água e bactérias, atuar como barreira de proteção para a pele. Validade superior há 24 meses.		
18	20 pacotes	Pacote	Compressa campo cirúrgico Descrição: Compressa 23cm x 25cm, não estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			quádruplo sem fio radiopaco. Livre de fiapo, alta capacidade de reter líquido, descartável. Apresentação: Pacote com 50 unidades		
19	50 tubos	Tubos	Curativo hidrogel Descrição: Curativo à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica em aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Validade superior há 18 meses. Apresentação: Frasco com 15 gramas.		
20	10 tubos	Tubos	Curativo hidrogel com alginato Descrição: Curativo à base de gel transparente, amorfo, de consistência coesa, composto de carboximetilcelulose sódica em aditivos, acondicionado em embalagem estéril, frasco tipo sanfona com aplicador bico longo. Validade superior há 18 meses. Apresentação: Frasco com 15 gramas.		
21	50 placas	Placas	Curativo Hidrocolóide Descrição: placa hidrocolóide plus estéril e auto-adesivo e hipoalérgico Tamanho da placa 10 cm x 10 cm. Validade superior há 18 meses.		
22	20 placas	Placas	Curativo petrolatum Descrição: Malha de acetato e celulose (Rayon), impregnado com emulsão de petrolatum de origem mineral. Validade superior há 18 meses. Tamanho da placa 10 cm x 10 cm		
23	400 unidades	Unidade	Equipo macrogotas Descrição: Para administração de soluções parenterais, com ponta perfurante, com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, compatível com sistema fechado, tubo extensor de pvc com 1,50m, injetor lateral tipo t ou tipo y, sem látex, pinça tipo rolete, intermediário luer universal, com tampa protetora. validade mínima a 24 meses.		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

24	200 unidades	Unidade	Espéculo descartável tamanho P, com parafuso inserido, produzido em poliestireno cristal, com contornos lisos e regulares, sem reentrâncias e protuberâncias. validade superior há 24 meses		
25	3 frascos	Frasco	Fixado-citológico-100ml Solução alcoólica, embalado em frascos com válvula atomizadora sistema spr para fixação de materiais biológicos em lâminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal, colo do útero. Validade 25superior há 18 meses. Apresentação :100ml		
26	1 caixa	Caixa	Fio de sutura mononylon 2.0 Descrição: Fio de sutura agulhado, mononylon, monofilamento preto, nº 2/0, 45 cm, tipo triangular, estéril, embalado individualmente. Embalagem contendo nº do lote, fabricação, esterilização, validade. Apresentação: caixa com 24 unidades. Validade superior há 18 meses.		
27	1 caixa	Caixa	Fio de sutura mononylon 3.0 Descrição: Fio de sutura agulhado, mononylon, monofilamento preto, nº 3/0, 45 cm, tipo triangular, estéril, contendo nº do lote, fabricação, esterilização, validade. Validade superior há 18 meses. Apresentação: caixa com 24 unidades.		
28	80 caixas com 50 unidades	Caixa	Fita reagente para glicemia capilar: Descrição: Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, para uso em monitor de glicemia tira compatível com aparelho <u>On Call Plus</u> (caixa com 50 unidades). Registro no MS e certificado de boas práticas de fabricação. Prazo de validade superior há 18 meses.		
29	10.000	Pacote	Gaze estéril: Descrição: Compressa de Gaze Hidrófila, estéril, confeccionada com		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	pacotes		aproximadamente 70 % viscose 30 % poliéster, não soltam fios, medindo 7,5 X 7,5, dimensão fechada e 7,5cm x 30cm, em dimensão aberta, 13 fios p/cm ² , contendo 10 (dez) unidades na embalagem, data de fabricação e esterilização, número do lote, validade, procedência, número do registro na ANVISA. Apresentação: embalagem com 10 unidades dentro da embalagem. Validade superior há 36 meses.		
30	1.500 unidades	Unidade	Lanceta para glicemia capilar: Descrição: lanceta para utilização em testes de glicose, com agulha de 28G 0,36mm, profundidade 1,5mm, siliconizadas e estéreis, com botão de disparo e tampa protetora de fácil remoção, mecanismo bloqueador que evita a reutilização. Acondicionadas em embalagem apropriada, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e fabricante. Validade superior há 18 meses.		
31	20 caixas	Caixa	Lâmina para Microscópia Lamina não lapidada, com extremidade Fosca, Tamanho: 25,4 x 76,2 mm, Espessura: 1,0 a 1,2 mm, Apresentação: caixa com 50 Unidades		
32	2 caixas	Caixa	Lâmina de bisturi nº 10 - para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos, Confeccionadas em aço, esterilizada, resistência à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente. Validade superior há 18 meses. Apresentação: 100 unidades		
33	1 caixa	Caixa	Lâmina de bisturi nº 12 - Para corte de pele, tecidos e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos, Confeccionadas em aço, esterilizada, resistência à corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente. Validade superior há 18		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			meses.Apresentação: 100 unidades		
34	40 unidades	Unidade	Luva estéril tamanho 7 Descrição: confeccionada em borracha natural (látex), impermeável à água e a outros fluidos, estéril, talcada ou com pó. Validade superior há 18 meses.		
35	50 unidades	Unidade	Luva estéril tamanho 7,5 Descrição: confeccionada em borracha natural (látex), impermeável à água e a outros fluidos, estéril, talcada ou com pó. Validade superior há 18 meses.		
36	50 pacotes	Pacote	Lençol descartável com elástico 2,00 m x 90 cm Descrição: para maca, confeccionado com tecido não tecido 100% prolipropileno, não estéril, com elástico, na cor branca. Apresentação: pacote com 10 unidades		
37	20 pacotes	Pacote	Lençol descartável com elástico 2,20 m x 140 m Descrição: para cama hospitalar, confeccionado com tecido não tecido 100% prolipropileno, não estéril, com elástico, na cor branca. Apresentação: pacote com 10 unidades		
38	10 rolos	Rolo	Lençol hospitalar Descrição: 100% celulose virgem classe 1 Apresentação: rolos com 50 cm x 50 metros		
39	05 rolos	Rolo	Papel grau cirúrgico: Descrição: Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave. Apresentar resistência mecânica, barreira microbiológica e controle da porosidade para manutenção da esterilidade; apresentar tira/tintas indicativas para processos de esterilização a Vapor saturado. Apresentação: rolo 300 mm x 100 m Validade superior a 18 meses		
40	10 rolos	Rolo	Papel grau cirúrgico Descrição: Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave. Apresentar resistência mecânica, barreira		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

			microbiológica e controle da porosidade para manutenção da esterilidade; apresentar tira/tintas indicativas para processos de esterilização a vapor saturado. Apresentação: rolo 15 m x 100 m. Validade superior a 18 meses		
41	400 unidades	Unidade	Porta Lâminas em PP c/ tampa rosqueável Porta lâminas em PP com tampa rosqueável em polipropileno (PP) transparente, comporta 3 lâminas (26mmx76mm) para acondicionamento de laminas preventivo.		
42	50 unidades	Unidade	PILHAS C para otoscópio Descrição: Pilhas alcalinas de 1,5 volts tamanho "C"		
43	100 unidades	Unidade	Pilha Alcalina tipo AAA Descrição: pilha alcalina AAA 1.5 volts para uso em oxímetro de dedo.		
44	250 unidades	Unidade	Protetor solar FPS 60 Descrição: Protetor solar contra radiações uva/uvb, fator de proteção de 60, forma farmacêutica gel/creme, não comedogênico, uso diário rosto, embalagem bisnaga/tubo 45 a 60g, complemento: boa aderência, hipoalergênico, toque seco, livre de óleo (oil free). Validade superior a 18 meses.		
45	200 unidades	Unidade	Scalp nº 23 Descrição: estéril para infusão venosa agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, estéril, atóxico e apirogênico. Validade superior há 18 meses.		
46	1.000 unidades	Frasco	Soro fisiológico 0,9% - 100 ml Soro fisiológico 0,9% - 100 ml Solução isotônica, estéril e apirogênica; , embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno ou frasco tipo bolsa de 100 ml com dois pontos de conexão para infusão de medicamentos endovenosos. validade superior a 24 meses		



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

47	500 unidades	Frasco	Soro fisiológico 0,9% - 250 ML Soro fisiológico 0,9% - 250 ml Solução isotônica, estéril e aprotrogênica; , embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno ou tipo bolsa de 250 ml com dois pontos de conexão para infusão de medicamentos endovenosos. Validade superior a 24 meses		
48	500 frascos	Frasco	Soro fisiológico 0,9% - 500 ML Soro fisiológico 0,9% - 500 ml Solução isotônica, estéril e aprotrogênica; , embalagem de sistema fechado com data de fabricação, lote e validade impressa. Frasco de polietileno ou tipo bolsa de 500 ml com dois pontos de conexão para infusão de medicamentos endovenosos. Validade superior a 24 meses		
49	3.000 unidades	Unidade	Saco de lixo hospitalar branco leitoso com identificação infectante 50 litros, conforme Norma RCD 306 - ABNT 9191- Validade superior há 18 meses.		
50	1.500	Unidade	Saco de lixo hospitalar branco leitoso com identificação infectante 15 litros, conforme Norma RCD 306 - ABNT 9191- Validade superior há 18 meses.		
51	01 litro	Litro	Solução lugol 2% (teste de shiller) 1000 ml Data de vencimento mínimo 12 meses		
52	1 caixa	Caixa	Treway 3 vias para venoclise Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave. Validade superior há 18 meses. Apresentação: caixa com 100 unidades		
Forma de pagamento	O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.				
O prazo de validade da proposta e do preço	no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;				
Local e horário de entrega	Unidade Básica de Saúde localizada á Praça do Rosário. N° 11, Centro, Alfredo Vasconcelos, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira (exceto feriado e finais de				



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

	semana);
Forma e Prazo de entrega	A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias após recebimento da autorização de fornecimento.
Prazo de vigência do contrato.	O prazo de vigência do presente contrato se encerrará em 31 de julho de 2017.
DECLARAÇÃO	
DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.	
(Assinatura)	



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO Nº 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., ...nacionalidade,.....(estado civil),(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação)....., (nacionalidade), (estado civil),(profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Alfredo Vasconcelos/MG, no que se refere ao processo licitatório nº 087/2017, **Pregão Presencial nº 074/2017**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases desta licitação, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o final de todo o processo licitatório nº 087/2017, pregão presencial nº 074/2017, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do CONTRATO.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO N° 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da lei, que conhece todos os termos do presente instrumento convocatório, que atende inteira e completamente aos seus termos e que tem ciência da vinculação aos termos e efeitos deste instrumento convocatório, nada opondo.

Local, _____ de _____ 2017

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO N° 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a)
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), portador(a) da
Carteira de Identidade n°..... inscrito no CPF sob o
n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII
do art. 4° da lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende
plena e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo
instrumento convocatório deste processo licitatório.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO N° 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa/cooperativa _____,
inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de
seu representante legal Sr.(a) _____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil)
portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no
CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou cooperativa), art. 3° da lei
complementar federal n.º 123/2006 e alterações posteriores, e que não
está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49
da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de
habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da
lei complementar federal n.º. 123/06, para regularização, estando ciente
que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às
sanções previstas no art. 81 da lei federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do contador responsável)

- Declaração a ser emitida, de preferência, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO N° 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n° 087/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2017, do Município de Alfredo Vasconcelos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),(nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2017.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO Nº 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na Praça dos Bandeirantes, nº 20, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ VICENTE BARBOSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 995.219.546-04, RG MG-12.532.674, residente na Avenida Estrada Real nº288, Centro, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____ (rua/prça/alameda/avenida) nº _____ apto _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, inscrito no CPF sob o nº _____, C.I. nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente do processo licitatório nº 087/2017, modalidade Pregão Presencial nº 074/2017, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Material Médico Hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Vasconcelos, Minas Gerais conforme consta no edital, seus anexos e termo de referência que integram este contrato para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

2.1 - O objeto deverá ser fornecido pela contratada, integralmente, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no edital;

2.2 - As entregas deverão ser efetuadas na Unidade Básica de Saúde localizada á Praça do Rosário. Nº 11, Centro, Alfredo Vasconcelos, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;

2.3 - A entrega dos pedidos será acompanhada por servidor do setor solicitante que promoverá a assinatura do recibo, que deverá vir acompanhada da nota fiscal dos produtos;

2.4 - A entrega deverá ocorrer em até **07 (sete) dias corridos** após recebimento da Ordem de Fornecimento, ou documento equivalente.

2.5 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração e deverá reparar corrigir, substituir, à suas expensas, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado no prazo de **07 (sete) dias corridos**.

2.6 - Os produtos fornecidos deverão está de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF).



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

2.7 - A carga, descarga e o transporte dos materiais será realizada pela **CONTRATADA** às suas expensas e inteira responsabilidade devendo os bens entregues estarem em perfeitas condições de uso imediato. O produto entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta vencedora será rejeitado, obrigando-se a **CONTRATADA** a entregá-lo correto no prazo fixado pela Comissão de Recebimento de Materiais sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes deste contrato e do edital.

2.8 - A transportadora deverá, obrigatoriamente, no ato da entrega aguardar a conferência dos volumes e dos produtos para certificação das conformidades previstas no edital. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 - O objeto deste contrato deve ser entregue de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias. O recebimento do objeto da licitação dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados e identificados;
- b) nas quantidades corretas;
- c) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e na Nota de Autorização de Funcionamento;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste contrato e no edital.

3.2 - Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento.

3.3 - Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da recusa, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato e edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço total deste contrato é de xxxxxxxxxxxxxxx. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos produtos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

4.3 - Os preços são fixos e irreatáveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura e término em 31 de julho de 2017 ou com o exaurimento do objeto.

5.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 ou mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta)dias quando rescindido pelo **CONTRATANTE** e 90(noventa) dias quando rescindido pela **CONTRATADA** sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.0710.301.0130.2043 Manut.Desp.Assist.Médica Ambulatorial

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E PENALIDADES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Alfredo Vasconcelos pelo prazo de até 02(dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei federal nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para averiguação e aplicação das sanções criminais cabíveis.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/02 e demais sanções previstas legal ou normativamente, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

7.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Alfredo Vasconcelos mediante depósito em conta indicada pela administração municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

7.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na prefeitura municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6- Em qualquer hipótese à aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - São direitos:

I - Do **CONTRATANTE**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

- b) Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar o fornecimento dos bens a qualquer tempo.

II - Da **CONTRATADA**:

- a) Receber conforme este contrato;
- b) receber as informações adequadas e tempestivamente acerca do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBMISSÃO À LEI E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, pela legislação especial aplicada ao serviço contratado especialmente, meio ambiente, segurança, saúde e farmacologia e às demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

8.2 - São obrigações:

I - Do **CONTRATANTE**:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Pagar conforme este contrato;
- c) fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter-se durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos aqueles exigidos pela lei, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) prestar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável à prestação dos serviços.
- e) Prestar os serviços por si mesma sendo vedada à **CONTRATADA** a transferência total ou parcial do objeto deste contrato.
- f) Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado ao **CONTRATANTE OU A TERCEIROS** isentando desde já o **CONTRATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE**.
- g) Utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para a prestação dos serviços sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.
- h) O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.1 - A **CONTRATADA** reconhece a supremacia da Administração Pública submetendo-se desde já a todos os efeitos deste reconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

10.1 - O **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente instrumento, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos na Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTEGRAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1 - O presente contrato integra o edital do Processo Licitatório 087/2017 - Pregão Presencial 074/2017 para todos os fins, de forma que se entende como escrita e válida qualquer condição que se mencione em um e por ventura se omita em outro, pelo que a **CONTRATADA** declara na assinatura do presente instrumento que tomou conhecimento de toda a documentação referente ao certame, aceitando e concordando com todas as condições previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, firmamos presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alfredo Vasconcelos/MG, xx de xxxx de 2017.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF